



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00615/2019 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

"Dá nova redação ao inciso I do art. 3º da Lei 13.711, de 07 de janeiro de 2004.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Altera a redação do inciso I do art. 3º da Lei 13.711, de 07 de janeiro de 2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

I - não utilizar a área para fins diversos do estabelecido no artigo 1º desta lei, exceto quando as atividades estiverem correlacionadas e contribuir para o aprimoramento da assistência psicopedagógica e recuperação dos excepcionais, dentre elas atividades esportivas, educação ambiental, cultura e da melhor idade, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, a que título for;"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/09/2019, p. 118

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.